



EDITAL Nº 01 DE 24 DE ABRIL DE 2018

EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

O PROGRAMA CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, divulga as normas para o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, para o dia 04 de maio de 2018, contemplando as modalidades em Língua Espanhola, Língua Francesa, Língua Inglesa e Língua Portuguesa (modalidade PLE – Português para Estrangeiros) para alunos e candidatos de cursos de Pós-Graduação, bem como membros da comunidade externa da UFAM, a ser realizado pela equipe de Proficiência do Programa CEL, e torna pública a abertura das inscrições para o Exame de Proficiência.

1 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1 Taxa de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais para todos os membros da comunidade da Universidade Federal do Amazonas, ou seja, alunos de Graduação, alunos regulares dos Programas de Pós-Graduação da UFAM, nível *lato sensu* (Especialização) e *stricto sensu* (Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissionalizante ou Doutorado), professores e técnico-administrativos da UFAM, condicionado às formas de ingresso na UFAM em destaque: Concurso Público, Readaptação, Reintegração, Recondução, Indicação, Requisitado. E ainda com a situação de vínculo com a UFAM: Ativo, Aposentado, Cargo em Comissão, Cedido, Requisição de outros órgãos, Inativo, Afastado por outros motivos e Afastado para Curso de Capacitação, ambas de acordo com Sistema Acadêmico Institucional.

1.2 Taxa de R\$ 100,00 (cem) reais para candidatos externos a UFAM.

1.3 O candidato deverá escolher uma área de conhecimento durante sua inscrição, a que melhor se identificar com sua área de estudos e/ou interesse. Cabe a cada Programa de Pós-Graduação decidir se a Prova realizada pelo candidato obedece aos critérios de seu processo de seleção.

As áreas de conhecimentos são:

ÁREA 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde

ÁREA 2: Ciências Exatas e da Terra, Engenharias

ÁREA 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas

ÁREA 4: Linguística, Letras e Artes.



2 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

2.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I – Indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

II – Declaração de que é membro de família de baixa renda, a que se refere o subitem 2.1 deste Edital.

2.3 O formulário do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição com a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda estará disponível na Secretaria do Programa CEL no período constante no **Cronograma de Atividades** (item 11 deste edital).

2.4 Não serão aceitas inscrições nem solicitações de isenção e de taxa de inscrição via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

2.5 A comissão de Proficiência do Programa CEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. A declaração falsa o sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

2.6.1 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS, tampouco aqueles que não contenham informações suficientes para correta identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.

2.7 A divulgação do resultado preliminar dos pedidos deferidos e indeferidos de isenção da taxa de inscrição será realizada na data constante do Cronograma de Atividades (item 11) na página da rede social do Programa CEL, <https://www.facebook.com/celufam/>.

2.8 A interposição de recursos relativos ao resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita no período indicado no Cronograma de Atividades deste Edital. O formulário será disponibilizado na página da rede social do Programa CEL – <https://www.facebook.com/celufam/> – e deverá ser protocolado na secretaria do



Programa, sito na Av. Rodrigo Octávio, 2.600, SALA 36, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, Campus Universitário Sen. Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Bairro Coroado, Manaus-AM, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

2.9 O resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na secretaria do Programa CEL conforme data constante no **Cronograma de Atividades** deste Edital no site do Programa CEL.

2.9.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido deverá preencher a ficha de inscrição, somente no período constante do **Cronograma de Atividades**, deste Edital, na secretaria do Programa CEL.

2.9.1.1 O simples deferimento da solicitação da isenção não garante ao candidato a efetivação da inscrição neste Processo Seletivo.

2.9.2 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá conforme estabelecido no item 3 em seus respectivos subitens.

2.10 Havendo mais de uma inscrição deferida realizada por um mesmo candidato isento, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido feita por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, não cabendo reclamações posteriores. Parágrafo único: Se, ao preencher a ficha de inscrição, o candidato marcar a opção ISENTO, a inscrição será efetivada sem que seja gerado um boleto.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá estar ciente do conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos para sua participação no Exame de Proficiência em uma das línguas estrangeiras mencionadas no preâmbulo deste Edital.

3.2 As inscrições serão admitidas de forma física na secretaria do Programa CEL, sito na Av. Rodrigo Octávio, 2.600, SALA 36, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, Campus Universitário Sen. Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Bairro Coroado, Manaus-AM, no período de **25/04/2018** (de 9h às 12h e de 14h às 17h) a **07/05/2018** (de 9h às 12h e de 14h às 17h), observado o horário oficial da cidade de Manaus-Am.

3.3 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente, nas agências do Banco do Brasil, até a data de vencimento, observando o expediente da instituição bancária.



3.4 A responsabilidade pela inscrição no exame é exclusiva do candidato, e o valor pago na inscrição, em hipótese alguma, será devolvido ou aproveitado para nova inscrição em outros processos seletivos.

3.5 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.5.1 Não serão consideradas inscrições pagas com cheque, agendamento bancário e outros meios sem a devida provisão de fundos.

3.5.2 A Comissão não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição que forem efetuados, mas não pagos ou não transferidos pelas instituições bancárias à UFAM.

3.5.3 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.6 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computador do candidato, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimentos indevidos do candidato, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo a inscrição de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.7 A inscrição implicará na aceitação irrestrita das normas referentes ao Exame de Proficiência contidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso contra as normas explicitadas.

4 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1 Ao candidato com deficiência será assegurado o direito de requerer condição especial ou atendimento diferenciado para realizar a prova, nos termos da legislação vigente. Tal condição não inclui atendimento domiciliar nem prova em Braille.

4.1.1 O candidato que possuir deficiência e/ou necessidade de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá informar, no ato da inscrição, a deficiência e/ou a condição especial que motiva o atendimento diferenciado e proceder com as orientações descritas no subitem 4.1.3.



4.1.2 A solicitação de atendimento diferenciado e as condições especiais serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.1.3 A solicitação da condição especial ou de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá ser feita mediante requerimento, devidamente preenchido e assinado, e protocolado da secretaria do Programa CEL, na Av. Rodrigo Octávio, 2.600, SALA 36, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, Campus Universitário Sen. Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Bairro Coroado, Manaus-AM, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo, feriado e/ou ponto facultativo) com os documentos abaixo:

- a) Requerimento solicitando atendimento;
- b) Ficha de inscrição preenchida;
- c) Cópia do RG e do CPF;
- d) Laudo Médico com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual é portador, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento diferenciado;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.2 O candidato com deficiência que não cumprir o disposto no item 4 e em seus respectivos subitens, até a data mencionada no **Cronograma de Atividades** deste Edital, ficará impossibilitado de realizar a prova em condição especial e eximirá a Comissão de qualquer providência.

4.3 O candidato, cujas necessidades especiais ou problemas de saúde que impossibilitem a transcrição das respostas das questões para o cartão-resposta, terá auxílio de um profissional para fazê-lo, não podendo o Programa CEL ser responsabilizado, posteriormente, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo profissional, qualquer que seja a alegação feita por parte do candidato

4.4 A candidata, na condição de lactante, com necessidade de amamentar durante a realização das provas, **além de solicitar atendimento especial**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda do(a) lactente. O não cumprimento deste item impossibilitará o atendimento solicitado.

4.4.1 O acesso à sala de provas é vedado ao acompanhante da lactante.



4.4.2 O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Processo Seletivo da candidata lactante.

4.4.3 Durante a realização da prova, qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável do(a) lactente deverá ser presenciado por um Fiscal.

4.4.4 A candidata lactante e o(a) acompanhante do(a) lactente somente depois de decorridos 90 minutos do início da prova.

4.5 O Resultado Preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido será divulgado na secretaria no Programa CEL conforme data constante no Cronograma de Atividades deste Edital.

4.5.1 O período para interposição de recurso relativo ao **Resultado Preliminar** dos pedidos de condições especiais está previsto no **Cronograma de Atividades** deste Edital. O formulário será disponibilizado na secretaria do Programa CEL, na Av. Rodrigo Octávio, 2.600, SALA 36, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, Campus Universitário Sen. Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Bairro Coroado, Manaus-AM, onde poderá ser protocolado, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

4.6 O Resultado Definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido na página da rede social do Programa CEL – <https://www.facebook.com/celufam/> – conforme data constante no Cronograma de Atividades deste Edital.

5 DA APLICAÇÃO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

DATA DAS PROVAS: 11 de maio de 2018.

- **HORÁRIO DE FECHAMENTO DAS PORTAS DAS SALAS:** 09h (horário de Manaus-AM) para as provas do horário matutino e 14h (horário de Manaus-AM) para as provas do horário vespertino.

- **HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS:**

Manhã: 09h10 às 12h10 (horário de Manaus-AM).

Tarde: 14h10 às 17h10 (horário de Manaus-AM).

- **CIDADE DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:** Manaus-Am.

- **LOCAIS DAS PROVAS:** Sala de Aula do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS), Sala da biblioteca do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Imunologia Básica e Aplicada (PPGIBA) – Setor Sul (mini-campus).



5.1 Recomenda-se aos candidatos que cheguem ao local de provas com 1 (uma) hora de antecedência do seu início, portando documento de identificação original.

5.1.1 Em hipótese alguma, será permitido o ingresso do candidato ao local de provas fora daquele designado, tampouco após o fechamento dos portões.

5.2 Os pontos referentes a possíveis questões anuladas serão computados para todos os candidatos que realizarem o Exame de Proficiência na modalidade em que ocorrer a anulação.

5.3 O Exame de Proficiência terá a duração de 3 (três) horas, exceto nos casos de candidatos com necessidades especiais que solicitarem, dentro do prazo previsto no **Cronograma de Atividades** deste Edital, condição especial para tal finalidade.

5.4 Será permitido o uso de dicionário impresso (item 10.10 deste Edital).

6 DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NO EXAME DE PROFICIÊNCIA

6.1 A pontuação máxima no Exame de Proficiência será de 10 (dez) pontos, o equivalente à nota 10,0 (dez vírgula zero).

6.2 Para efeito de aprovação no Exame de Proficiência, a pontuação mínima será igual ou maior a 7 (sete) pontos, o equivalente à nota 7,0 (sete vírgula zero).

7 DOS CRITÉRIOS PARA ELIMINAÇÃO NO EXAME DE PROFICIÊNCIA

7.1 Será eliminado do Exame de Proficiência o candidato que se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início de sua aplicação.

7.2 Terá também suas provas anuladas e será eliminado do Exame de Proficiência o candidato que, durante a realização do exame, usar de meios ilícitos e/ou agir nas seguintes situações:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe da Coordenação durante a aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- c) não entregar o material de provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- d) afastar-se da sala, dentro do horário de prova previsto neste Edital, sem o acompanhamento do Fiscal portando o Caderno de Questões;



- e) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Exame de Proficiência;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura;
- i) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, quando necessário.

8 DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

8.1 O resultado final do Exame de Proficiência será divulgado na página da rede social do Programa CEL – <https://www.facebook.com/celufam/> – e na secretaria desse Programa conforme data constante no Cronograma de Atividades deste Edital.

9 DA DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO NO EXAME DE PROFICIÊNCIA

9.1 A Declaração dos Candidatos Aprovados no Exame de Proficiência estará disponível na secretaria do Programa CEL após 10 (dez) dias da publicação do resultado final.

9.2 A validade da Declaração de Aprovação no Exame de Proficiência será de 2 (dois) anos, a contar da Publicação do resultado final.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e avisos referentes a este Exame de Proficiência divulgados nos jornais, nos espaços físicos da secretaria do Programa CEL e/ou na Internet.

10.2 São considerados documentos oficiais para identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; pela Polícia Federal; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos de classe OAB, CRM, CRP, etc.); passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e previdência social (CTPS) emitida depois de 27/01/1997; carteira nacional de habilitação (CNH) na forma da Lei 9.503, de 23/09/1997, modelo com foto.



10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem o protocolo do documento da Instituição Expedidora.

10.4 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.5 O candidato que não apresentar original de documento oficial de identificação não realizará prova e será eliminado, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial, Boletim de Ocorrência (BO), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

10.6 O Boletim de Ocorrência, para fins do Exame de Proficiência, só terá validade se emitido até uma semana antes da data da Prova.

10.7 O candidato terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da realização do Exame de Proficiência, para a apresentação do Documento Oficial de Identificação original na secretaria do Programa CEL na Av. Rodrigo Octávio, 2.600, SALA 36, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, Campus Universitário Sen. Arthur Virgílio Filho, Setor Norte, Bairro Coroado, Manaus-AM, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábado, domingo, feriado e/ou ponto facultativo).

10.8 Depois de identificado e assinar a Lista de Presença, o candidato não poderá se retirar da sala de prova sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização, nem mesmo para ir ao banheiro, salvo em caso de extrema necessidade.

10.9 Antes de adentrar a sala de provas, o candidato deve desligar o telefone celular e retirar a bateria, quando possível, e guardá-los sob a sua carteira, bem como os demais equipamentos eletrônicos que esteja a portar, como: notebook, netbook, táblete, relógios de quaisquer espécie, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, ipods®, pen drive, mp3 ou similar, alarmes de quaisquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, ou quaisquer aparelhos eletrônicos. Só lhe será permitido o uso desses equipamentos após o término da prova e fora das dependências físicas do local da realização do exame.

10.10 Durante a realização da prova, o candidato não poderá consultar ou se comunicar com os outros candidatos, ficando-lhe vedado a utilização de outro material de consulta, que não seja um dicionário impresso e publicado. Não serão admitidos dicionários confeccionados de forma artesanal, isto é, impressos e encadernados pelo próprio



candidato. O dicionário poderá ser do tipo língua estrangeira-português, português-língua estrangeira ou língua estrangeira-língua estrangeira. Dicionários de termos técnicos, em qualquer língua, também são permitidos. A quantidade de dicionários, de qualquer dos tipos citados, é limitada ao número de 02 (dois) por candidato. As questões deverão ser entregues respondidas com **caneta esferográfica azul**.

10.11 A Comissão não será responsável pela guarda de quaisquer dos objetos mencionados no item 10.9 nem será responsabilizada em caso de perda ou danos a eles causados.

10.12 A inobservância, pelo candidato, de quaisquer das normas de segurança estabelecidas no item 10 e seus subitens, implicará na eliminação do Exame de Proficiência.

10.13 Não será permitido, em hipótese alguma, a entrada de candidatos ao ambiente de provas portando armas de fogo, arma branca ou de qualquer outra espécie.

10.14 O candidato poderá se retirar definitivamente do local de realização de provas somente depois de transcorridos 60 (sessenta minutos) de seu início, mediante entrega do Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo as normas contidas neste Edital, deverá assinar Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Exame de Proficiência, o qual deverá ser assinado também pelos Fiscais de Sala e pelo Coordenador do Centro de Aplicação.

10.15 A desistência do candidato ao Exame de Proficiência acarretará a não correção de sua prova e, conseqüentemente, sua eliminação.

10.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

10.17 Não será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após o término da prova.

10.18 Após a divulgação do Resultado Preliminar, o candidato deverá obedecer o **Cronograma de Atividades** deste Edital para entrar com Interposição de Recursos. O Requerimento para interposição de recursos contra a nota do candidato e para pedido de revisão estará disponível no site do Programa CEL e deverá ser preenchido, assinado e protocolado na secretaria do referido Programa na Av. Rodrigo Octávio, 2.600, SALA 36, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, Campus Universitário Sen. Arthur Virgílio Filho,



Setor Norte, Bairro Coroadó, Manaus-AM, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h (exceto sábado, domingo, feriado e/ou ponto facultativo).

10.18.1 Recebida a reclamação, a Comissão examinará a sua pertinência. A decisão inicialmente adotada só será modificada se for julgada procedente a alegação apresentada.

10.18.2 É irrecorrível a decisão da Comissão de Proficiência do CEL sobre questões anuladas e/ou sobre alterações na correção da prova.

10.19 No dia da realização do Exame de Proficiência, a Comissão poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

10.20 O Exame de Proficiência não será aplicado em local, cidade, data e horário diferentes dos determinados neste Edital.

10.21 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização do Exame de Proficiência depois do horário determinado no item 5 deste Edital.

10.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação do exame em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.23 Não haverá segunda chamada para a realização do Exame de Proficiência. O não comparecimento ao Exame implicará na eliminação do candidato.

10.24 No dia da realização do Exame de Proficiência, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.25 O descumprimento de quaisquer das normas contidas neste Edital implicará na eliminação do candidato, constituindo infrações às normas do Exame de Proficiência.

10.26 Não obstante o Exame de Proficiência, objeto deste Edital, poder alcançar divulgação nacional, não compete ao Programa CEL – UFAM qualquer responsabilidade referente a passagens terrestres, fluviais e/ou aéreas, bem como, diárias, alimentação e estada, ou quaisquer outras despesas relacionadas ao Exame.

10.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meio ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do Exame.



10.28 O Programa CEL divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Exame de Proficiência na página da rede social do referido Programa: <https://www.facebook.com/celufam/>.

10.29 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão de Proficiência do Programa CEL.

11 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Abertura do Edital	24 de abril de 2018.
Inscrições para as provas	25 de abril a 07 de maio de 2018.
Requerimento de Isenção de Taxa Requerimento de Atendimento Especial	25 de abril a 26 de abril de 2018.
Resultado Preliminar da Isenção de Taxa Resultado Preliminar para Atendimento Especial	27 de abril de 2018.
Interposição de Recursos para os pedidos de Isenção de Taxa e Atendimento Especial	02 de maio de 2018.
Resultado final dos Requerimentos de Isenção de Taxa e de Atendimento Especial	04 de maio de 2018.
Resultado Preliminar das Provas	11 de junho de 2018.
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar das Provas	12 e 13 de junho de 2018.
Resultado Final das Provas	15 de junho de 2018.

Local e data: Manaus, 24/04/2018.

Profª. Dra. Tatiana Belmonte dos Santos Rodrigues
Coordenadora da Ação de Proficiência no Programa CEL.

Profª. Dra. Tatiana Belmonte dos S. Rodrigues
Faculdade de Letras - UFAM
SIAPE: 2871119